



LIDO EM PLENÁRIO
EM 17/08/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

APROVADO EM, 15 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 24/08/2021

PRESIDENTE

Autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Município da Aliança, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários municipais, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.

§ 1º. Os créditos tributários de que trata o caput, além de multas de obrigações principais, acessórias e de infração, são os seguintes:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- c) Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI);
- d) Taxa de Limpeza Pública (TLP);
- e) Taxa de Licença e Funcionamento (TLF);
- f) Taxa de Publicidade (TP);
- g) Taxa de Máquinas e Motores (TMM).

APROVADO EM, 20 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 31/08/2021

PRESIDENTE

16



§ 2º. A modalidade de recebimento, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previstas no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal.

Art. 2º Ao optar pela sistemática de pagamento com cartões de crédito e débito, o Contribuinte:

I – fará *jus* aos mesmos acréscimos e descontos que a Legislação Tributária Municipal vigente fizer incidir para pagamentos à vista;

II – deverá arcar com todos os custos (taxa de administração e juros) inerentes à operação da credenciada de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Municipalidade.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º, *caput*, deverá ser feito de forma não onerosa para o Município.

Art. 4º A arrecadação de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pela prestadora dos serviços credenciada ocorrerá com valores integrais e à vista após 3 (três) dias da operação.

Art. 5º O recolhimento de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pelas Instituições Financeiras ocorrerá nos moldes já em vigor no Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 12 de agosto de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de aprovação do Projeto de Lei Nº 020, de 12 de agosto de 2021, que trata da autorização para que este Município possa credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa aumentar a arrecadação municipal, e ao mesmo tempo oferecer ao cidadão e as empresas mais opções para quitarem e/ou negociarem os seus débitos junto ao Tesouro Municipal. Com uma maior arrecadação o Município poderá fazer muito mais pelos cidadãos. É notório que a pandemia da *Covid-19* trouxe diversos dissabores a nossa economia, e estamos trabalhando incansavelmente para manter nossas obrigações em dia e o serviço público dentro da sua mais ampla normalidade, para mitigar os efeitos desse tempo adverso, essa é uma das formas que encontramos para juntos – Povo e Governo – vencer mais esse desafio.

O Governo Municipal, conta com a sensibilidade de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, pois sabemos que podemos confiar neste Poder Legislativo que tão bem tem servido a nossa sociedade.

Sendo assim, se faz necessário a tramitação do PL nos termos regimentais e a sua consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis, por se matéria de interesse público relevante.

Na oportunidade, reitero os meus votos de elevada estima e distinta consideração e respeito a este Poder Legislativo e aos seus membros.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 12 de agosto de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA, 18 DE Agosto DE 2021

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
E ORÇAMENTOS
ALIANÇA, 18 DE Agosto DE 2021

PRESIDENTE

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Presidente

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 24/08/2021

PRESIDENTE

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Parecer ao Projeto de Lei nº 020/2021

1-RELATÓRIO

Após ter sido lido em Plenário, e enviado pelo Presidente desta Casa, a análise e Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 020/2021, que Autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências, de autoria do Chefe da Edilidade Municipal, passamos a narrar o seguinte:

2-VOTOS DO RELATOR

Que a matéria, já recebeu parecer favorável, dos que fazem a ilustre Comissão de Justiça e Redação, a qual tratou de se aprofundar acerca da constitucionalidade da matéria, discorrendo sob a égide de sua aplicabilidade em nosso município, usando para tal, a exposição de motivos apresentada pelo Executivo Municipal, no tocante a importância deste na estrutura administrativa municipal.

É bem sabido, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, em todas às matérias apresentadas à esta Casa, sempre teve o cuidado de enviá-las,

consoante aos princípios eivado pela Constituição Federal, e elencado pela lei orgânica municipal e Regimento Interno, no que diz respeito, a boa técnica legislativa.

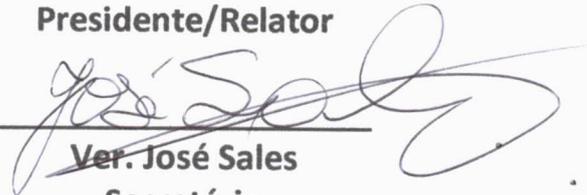
3-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão ordinária, realizada em 24 de agosto deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador Neto de Upatininga, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o Vereador José Sales, Secretário, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

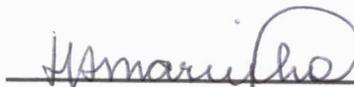
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 24 de agosto de 2021.



Ver. Neto de Upatininga
Presidente/Relator



Ver. José Sales
Secretário



Ver. Prof. Hercílio
Membro

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 24 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Parecer ao Projeto de Lei nº 020/2021

1-RELATÓRIO

Oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem a exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 020/2021, que Autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Conforme explicitado em sua justificativa, o Chefe do Executivo Municipal, afirma que, o Projeto de Lei em tela, visa aumentar a arrecadação municipal, e ao mesmo tempo oferecer ao cidadão e as empresas mais opções para quitarem e/ou negociarem os seus débitos junto ao Tesouro Municipal. Com uma maior arrecadação o Município poderá fazer muito mais pelos cidadãos. É notório que a pandemia da Covid-19 trouxe diversos dissabores a nossa economia, e estamos trabalhando incansavelmente para manter nossas obrigações em dia e o serviço público dentro da sua mais ampla normalidade, para mitigar os efeitos desse tempo adverso, essa é uma das formas que encontramos para juntos – Povo e Governo – vencer mais esse desafio, ao tempo em que, com o advento desta Lei, que trata da autorização para que este Município possa credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, o município, terá suas finanças fortalecidas, e terá um mecanismo a mais pra oferecer aos contribuintes, uma nova forma e maneira de pagarem seus tributos, sendo, com certeza, um avanço, a nível de administração pública, haja vista que, muitos municípios pernambucanos, ainda não contemplaram seus contribuintes, com tal medida.

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

De igual modo, à importância do referido projeto de lei, esta comissão, reconhece que o mesmo foi elaborado em consonância a boa técnica legislativa, e em sintonia aos princípios constitucionais vigentes, sem qual vício, ou dolo, a tais princípios.

3-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária, realizada em 24 de agosto deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o Vereador Prof Hercílio, neste momento, Secretário, em substituição a Vereadora Zinha Oliveira, ausente justificadamente, o Vereador Luan Enfermeiro, Membro/Substituto, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

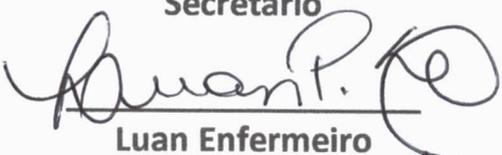
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 24 de agosto de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Prof. Hercílio
Secretário



Luan Enfermeiro
Membro/Suplente